

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de um serviço essencial realizado anualmente, o referido serviço encontra-se previsto/contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, sob a dotação orçamentária número 07.01.01.17.122.0030.2001.33.90.40.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob



demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes.

A infraestrutura de tecnologia da informação constitui ferramenta indispensável à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Consórcio, sendo utilizada em atividades relacionadas à gestão administrativa e financeira, processamento de documentos, elaboração de procedimentos licitatórios, gestão de contratos, controle patrimonial, comunicação institucional, emissão de relatórios técnicos, operação das unidades de tratamento e destinação de resíduos, bem como atendimento às demandas dos municípios consorciados.

A paralisação ou o funcionamento inadequado dos equipamentos de informática pode ocasionar interrupção dos serviços públicos, perda de produtividade, atrasos no cumprimento de obrigações legais, comprometimento da segurança das informações e prejuízos ao desempenho institucional do CORSAB. Embora o Consórcio possua estrutura administrativa própria, não dispõe de profissionais especializados em tecnologia da informação para executar, de forma contínua, as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, bem como prestar suporte técnico aos softwares, servidores e demais componentes tecnológicos utilizados nas unidades administrativas e operacionais.

A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de falhas, limpeza interna dos equipamentos, verificação do desempenho operacional, atualização de sistemas, testes de funcionamento e adoção de medidas destinadas à preservação da vida útil dos ativos tecnológicos. Por sua vez, a manutenção corretiva objetiva restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos diante da ocorrência de defeitos decorrentes do uso normal, minimizando o tempo de indisponibilidade dos recursos tecnológicos e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade da contratação pretendida, visando garantir a disponibilidade, confiabilidade, eficiência e segurança da infraestrutura tecnológica do Consórcio.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- III. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais itens que forem necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- IV. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
- IX. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;



- X. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
- XI. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- XII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XV. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XVI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação;

- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, em equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, mediante fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem fornecimento de peças e componentes.

Os serviços compreenderão a realização de visitas periódicas para execução das manutenções preventivas, bem como o atendimento às solicitações de manutenção corretiva emitidas pelo CORSAB, incluindo diagnóstico técnico, testes de funcionamento, instalação e configuração de softwares, suporte técnico em computadores, periféricos e servidores, reinstalação de sistemas operacionais, substituição de componentes fornecidos pelo Consórcio e emissão de relatórios dos atendimentos realizados.

A execução dos serviços ocorrerá nas unidades do CORSAB indicadas no Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação, a continuidade das atividades institucionais e a preservação dos equipamentos utilizados pelo Consórcio.



7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/21. Foram consultados 3 (três) fornecedores do ramo, considerando que a execução dos serviços contemple todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, encargos sociais, tributos e despesas administrativas. As peças e componentes destinados à substituição não integrarão o valor estimado da contratação. Após, foi realizado a média aritmética para estimativa dos valores mensais e valor global total:

EMPRESA	QNTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fornecedor 1	12	mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Fornecedor 2	12	mês	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
Fornecedor 3	12	mês	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	200	hora	R\$ 2.918,00	R\$ 35.016,00

MÉDIA: R\$ 972,67 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

TOTAL PREVISTO: R\$ 11.672,04 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, entretanto, concluiu-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, considerando que os serviços possuem natureza integrada e complementar, exigindo uniformidade nos procedimentos de manutenção, centralização da responsabilidade técnica e padronização dos atendimentos.

A divisão do objeto entre múltiplos prestadores poderia gerar conflitos na definição das responsabilidades, aumento dos custos administrativos de fiscalização,



dificuldades na gestão contratual e comprometimento da eficiência da solução adotada. Assim, mostra-se mais vantajosa a adjudicação do objeto de forma global.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A adoção de manutenção preventiva periódica representa medida economicamente mais vantajosa do que a atuação exclusivamente corretiva, contribuindo para a preservação do patrimônio público e racionalização dos recursos financeiros. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução do número de falhas inesperadas nos equipamentos;
- Aumento da vida útil dos ativos de informática;
- Diminuição dos períodos de indisponibilidade dos recursos tecnológicos;
- Maior produtividade dos setores administrativos e operacionais;
- Redução de custos decorrentes de substituições prematuras de equipamentos;
- Melhoria da qualidade do suporte técnico prestado;
- Maior previsibilidade dos gastos relacionados à manutenção;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização dos serviços executados.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Os serviços objeto da contratação apresentam baixo potencial de impacto ambiental direto. Todavia, a execução das atividades poderá gerar resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição de componentes defeituosos fornecidos pelo CORSAB. Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Segregação adequada dos componentes substituídos;
- Armazenamento temporário em local apropriado;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação vigente;
- Priorização de práticas que promovam o prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- Utilização racional de materiais e insumos empregados nos serviços;
- Adoção, pela contratada, de procedimentos que reduzam desperdícios durante a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e passíveis de gerenciamento mediante adoção das medidas de controle descritas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE



DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 03 de julho de 2026

Bianca Pessoa Bragança
Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto
Equipe de Planejamento

Maria Thaís de Castro
Equipe de Planejamento

